



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/3/00	
D.O.U. 24/3/00	Seção I.E.P. 29
ATO: PM 377	22/3/00
D.O.U. 24/3/00	Seção I.E.P. 26

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa/Faculdade de Ciências Empresariais		UF SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado		
RELATOR (a) CONSELHEIRO (a): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23000.003691/99-21		
PARECER Nº : CES 133/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 14/02/2000

I – RELATÓRIO

O presente trata de pedido de autorização para o funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, em regime seriado anual, no turno noturno, a ser ministrado na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, pela Faculdade de Ciências Empresariais, mantida pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa – IPEP.

Cabe esclarecer, primeiramente, que a Instituição ministra o curso de Administração, com habilitação Administração Hospitalar, autorizado pela Portaria MEC nº 848/98, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Na primeira análise de mérito do projeto pedagógico, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração CEEAD, recomendou a continuidade da tramitação do processo, sugerindo algumas reformulações no projeto e a alteração do número de vagas de cento e vinte para cem.

Após a assinatura do Termo de Compromisso pela Instituição junto à SESu/MEC, foi designada Comissão de Verificação que, após os trabalhos de avaliação, apresentou relatório favorável à autorização da habilitação, com cem vagas totais anuais, em regime seriado anual, com turmas de cinquenta alunos, no turno noturno, atribuindo-lhe os seguintes conceitos:

- Projeto Pedagógico-----B
- Corpo Docente-----B
- Qualificação do coordenador do curso-----C
- Infra-estrutura física e recursos materiais----B
- Infra-estrutura tecnológica-----A
- Biblioteca-----B
- **Conceito Final-----B**

II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, de acordo com o Relatório SESu/COSUP nº 009/00, o relator vota pela autorização para o funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrada na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, pela Faculdade de Ciências Empresariais, mantida pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa -IPEP.

Determinamos que a Instituição, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 2297/99, divulgue, no edital de seu processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso e a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2000

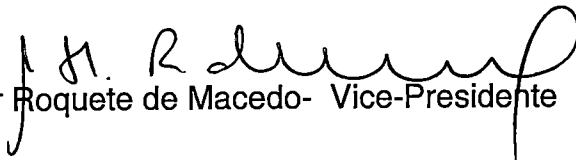

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2000.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo- Vice-Presidente

OK
C. P.
G. C.

Arthur Raquete
133/00

OK

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 009 /00

Processo n.º : 23000.003691/99-21

Interessada : INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA

CNPJ n.º : 67.996.488/0001-20

Assunto : Autorização para o funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Empresarias, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Comércio Exterior, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, com turmas de, no máximo sessenta alunos, com regime seriado anual, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Empresarias, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

A Instituição já possui o curso de Administração, com a habilitação Administração Hospitalar autorizado, conforme Portaria MEC n.º 848/98, de 5 de agosto de 1998, com base no Parecer CES/CNE n.º 491/98, Processo n.º 23033.011216/96-61. O curso foi autorizado com 100 vagas totais anuais.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, conforme Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES n.º 853/99, de 30 de abril de 1999, recomendou a continuidade da tramitação do processo, sugerindo à IES a alteração do número de vagas de cento e vinte para cem. Recomendou, também, a reformulação da missão e dos objetivos do curso, da empresa júnior, salientando que a IES seja científica de que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará assumindo a responsabilidade de implantar o curso rigorosamente de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos para autorização de cursos da área de Administração, com estrutura curricular, perfil dos egressos e demais indicadores de qualidade compatíveis com a denominação pretendida.

O Diretor Presidente do Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, em 25 de junho de 1999, assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o Artigo 6º da Portaria MEC n.º 640/97.

SR

Para verificar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria n.º 1429/99, de 23 de setembro de 1999, constituída pelos professores Míria Miranda de Freitas Oletto, da Universidade Federal de Minas Gerais, Sandra Maria Coltre, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná e a Técnica em Assuntos Educacionais Tânia Samira Moreira da Silva, da Representação do Ministério da Educação, no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 11 e 12 de outubro de 1999. A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, com uma entrada anual, duas turmas de cinquenta alunos, no turno noturno. O conceito global atribuído às condições iniciais existentes para a oferta da habilitação foi **B**.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora constatou que a organização didático-pedagógica atende a Resolução 02/93, considerou o corpo docente qualificado para o primeiro ano de funcionamento e com aptidão profissional para o exercício do magistério, na área da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, cabendo à Instituição adequar o regime de trabalho do coordenador do curso/habilitação, aos padrões de qualidade. Considerou, também que a infra-estrutura é adequada, e que, a biblioteca atende aos requisitos mínimos exigidos.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, com cem vagas totais anuais, divididas em duas turmas de cinquenta alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Empresariais, com sede na cidade de Campinas, mantida pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante das avaliações dos cursos,

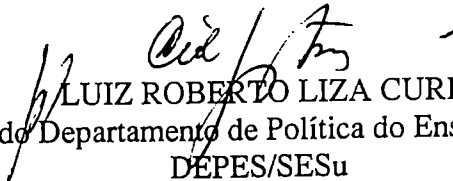
conforme o previsto no artigo 4.º da Portaria SESu/MEC n.º 2.297, de 08 de novembro de 1999, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores. Recomenda-se, também, que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 06 de janeiro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.003691/99-21

Instituição: Faculdade de Ciências Empresariais

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação Comércio Exterior do curso de Administração	Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa	100	Noturno	Anual	3.120 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Area do conhecimento	
Mestres	Economia Política, Sociologia, Filosofia, Engenharia Elétrica	04
Especialistas	Educação e Psicopedagogia, Filosofia	02
Graduados	Economia	01
TOTAL		07
Regime de Trabalho: Tempo Integral 01 Tempo Parcial 01 Horistas 05		

A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão Avaliadora considerou que a biblioteca, os laboratórios e a infra-estrutura física disponíveis apresentam-se adequadas para o início do funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, recomendando, a necessidade de melhorar a ventilação em algumas salas. Foi observado, também, pela Comissão, que a Instituição possui um plano de expansão para construção de uma nova ala. Atribuíram conceito **B** a este item.

LABORATORIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão Avaliadora considerou adequadas as instalações dos laboratórios, atendendo as necessidades de início das atividades da habilitação, com equipamentos suficientes para uso individual, interligados em rede e com acesso à Internet. O conceito atribuído, pela Comissão, neste item foi **A**.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão Avaliadora considerou que a biblioteca atende às necessidades iniciais para o funcionamento da habilitação Comércio Exterior do curso de Administração, quanto aos aspectos recursos bibliográficos, espaço físico e pessoal. Ressaltou que a bibliotecária é altamente capacitada. Neste item o conceito atribuído pela Comissão Avaliadora foi **"B"**.

Justificativa do conceito: TOMAR POR BASE OS COMENTÁRIOS REGISTRADOS PARA CADA ITEM RELATIVO AO PROJETO PEDAGÓGICO

A grade curricular está de acordo com a Resolução 2/93, bem como o total de horas de disciplinas de Formação Básica, Instrumental e Profissional.

Forma apresentados os ementários com bibliografia básica, o processo de avaliação ensino-aprendizagem e a proposta de avaliação institucional a ser implantada.

Pelos documentos apresentados, foram avaliados os professores indicados para o primeiro ano, comprovando a experiência acadêmica e profissional.

A integração ensino-pesquisa e extensão deve ser reavaliada em função da pesquisa e produção acadêmica.

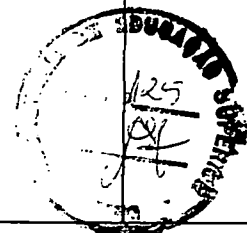
Sua missão e objetivos do curso, perfil profissiográfico desejado e objetivos a alcançar, com a implantação da habilitação, são claras e bem definidas.

CORPO DOCENTE

4 CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

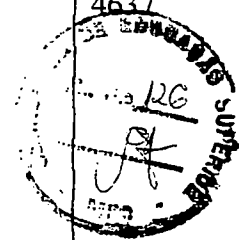
DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
PRIMEIRO ANO				
Teoria da Administração	Luis Antonio Batista	Bacharel em Administração PUC/Camp e em Economia (PUCCAMP, 1978), Mestre em Economia Política (PUC/SP, 1996); Doutorando em Ciências Sociais (PUC/SP, início 1997)		Av. Orozimbo Mais 2063, Campinas, tel (19) 252-5210



X
15

30

Sociologia Aplicada	Eurenice Oliveira Lima	Bacharel em Economia (Universidade Federal do Acre, 1981); Mestre em Sociologia (UNICAMP, 1996); Doutoranda em Ciências Sociais (UNICAMP a partir de 1997)	Rua Antônio Augusto de Almeida 1097, Campinas, tel. (19)289-2190
Filosofia	Arlindo Ferreira Gonçalves Júnior	Bacharel e Licenciado em Filosofia (PUCCAMP, 1994); Mestre em Filosofia (PUCCAMP, 1997); Doutorando em Filosofia pela Universidade Gama Filho /RJ, início 1998)	Rua Panorama 164, Campinas, tel. (19) 227-8744
Introdução à Economia	Glauco M. dos Santos	Bacharel em Economia (UNICAMP, 1992);	Rua Aldo Chiorato 09, Campinas, tel. (19) 254-9063
Língua Inglesa	Rosemary Aparecida Pereira de Souza	Licenciatura Plena e Bacharelado em Língua Inglesa (PUCCAMP,); Especialização em Educação e Psicopedagogia (PUCCAMP)	Rua Júlio da Silva Batista 216, Campinas, tel. (19) 229-3276
Introdução ao Direito	Raimundo Teixeira Mota	Bacharel em Direito (Universidade do Maranhão, 1983); Especialista em Filosofia (UNICAMP, créditos concluídos no período 1884-1988)	Rua Latino Coelho 1301-8B, Campinas, tel. (19) 241-4637



Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.

14

FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS- FACEMC
Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa

Primeiro Ano	Carga Horária	Totais
Teoria da Administração	180	
Sociologia Aplicada	60	
Filosofia	60	
Introdução à Economia	120	
Língua Inglesa	120	
Introdução ao Direito	60	
Matemática	120	
Sub- Total		720
Segundo Ano		
Probabilidade e Estatística	120	
Contabilidade Geral e Introdutória	120	
Psicologia Geral	60	
Informática Básica e Aplicada	120	
Matemática Financeira	60	
Legislação do Comércio Exterior	120	
Mercado Cambial	120	
Sub-Total		720
Terceiro Ano		
Administração Mercadológica	120	
Administração de Produção	120	
Administração de Recursos Humanos	120	
Administração de Sistemas de Informação	120	
Relações Internacionais	60	
Economia Internacional	120	
Organização, Sistemas e Métodos	120	
Sub- Total		780
Quarto Ano		
Administração Financeira e Orçamentária	120	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	120	
Sistemática de Comércio Exterior	120	
Língua Espanhola	120	
Planejamento Estratégico	120	
Estágio Supervisionado	300	
Sub- Total		900
Carga Horária Total do Curso		3120

O enquadramento das disciplinas nas matérias previstas pela Resolução 2/93 do CFE resulta na tabela subsequente: